



PUBLICADO

Jornal: O Bandeirante  
Edição: 552/09 PG: 5  
Data: 17.06.09 a ---

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO  
GABINETE DO PREFEITO

NElaine  
Rúbrica

**LEI N. °903/2009**

**CRIA VAGAS NO QUADRO DE PESSOAL  
PERMANENTE NO MUNICÍPIO DE  
CANTAGALO.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CANTAGALO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ASSIM SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1°-** Ficam criadas vagas no quadro de pessoal permanente - QP -, a ser preenchida por pessoal legalmente habilitado por concurso público, e na medida em que se fizer necessário, conforme a tabela abaixo:

| <b>CARGO</b>                | <b>VAGAS</b> |
|-----------------------------|--------------|
| <b>OPERADOR DE MÁQUINAS</b> | <b>03</b>    |

**Art. 2°-** Os recursos para atendimento à presente Lei estão consignados no orçamento em vigor.

**Art. 3°-** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 08 de junho de 2009.

  
**JOAQUIM AUGUSTO CARVALHO DE PAULA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**